# **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA - PESQUISADOR**

# **Razão Social: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE**

Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Telefone. (81) 2126-4646

Município: Recife Bairro: Cidade Universitária Estado: PE CEP: 50.740-530

CNPJ/MF: 11.735.586/0001-59 Inscrição Estadual: Isenta

Representada por:



###### SERVIDOR

Nome:       RG nº. CPF nº.

Instituição de Ensino:

Curso:       Graduação **☐** Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pesquisador ☐

Rua/avenida: , nº Bairro:

Cidade:  Estado:  CEP: Telefone:

E-mail:

######

###### ENQUADRAMENTO LEGAL: Conforme Resolução nº 03/2011 do Conselho de Universitário da UFPE, Resolução nº 04/2018 do Conselho de Administração da UFPE, Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário da UFPE e leis nº 8.958/94 art.4ºB e 10.973/04 art. 9º e Resolução Executiva nº 001/2017-Fade - UFPE, disponível em seu sítio, estabelecendo ~~as~~ normas e critérios para concessão de bolsas.

**MODALIDADE DE BOLSA:**

**☐** Bolsa de Ensino ☐ Bolsa de Pesquisa ☐ Bolsa de Inovação ☐ Bolsa de Extensão

**RETENÇÃO:** ☐ Sim ☐ Não

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente Termo de Outorga, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade - UFPE, por meio do Indicar o instrumento jurídico nº       autorizado pelo(a) executor(a)      , concede a respectiva bolsa indicada acima.

Pelo presente Termo de Outorga, o bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento científico e tecnológico ou extensionista descritas, a saber:

**Título do Projeto:**      *.*

**Descrição das Atividades:**      .

**CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Fica compromissado entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de      /     /      a      /     /     , podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Para o período compreendido na cláusula segunda, o bolsista receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser pago em       parcela(s), para início de pagamento em     /    /    .

O pagamento da bolsa se dará por meio de:

☐ Conta corrente - Banco       Agência       Nº da conta      ;

☐ Ordem de Pagamento no Banco        a ser retirada diretamente nas agências do Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** O valor mencionado acima deverá respeitar as referências do órgão financiador e valor previsto no projeto.

**Parágrafo Segundo:** O valor dahora para o projeto é de R$ \_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a Fade - UFPE pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades.

**Parágrafo Quarto:** No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias, na forma da legislação vigente.

I - A depender da caracterização da bolsa, poderá incidir os recolhimentos dos tributos legais, nos termo do art. 4º caput §4º e §5º da Resolução Executiva nº 01/2017 Fade - UFPE.

**Parágrafo Quinto** - O bolsista receberá o pagamento até o último dia útil do mês subseqüente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no contrato ou convênio, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto e autorização da coordenação.

**Parágrafo Sexto**: O prazo para pagamento da bolsa, previsto no parágrafosexto poderá ser ultrapassado no caso da falta de repasse dos recursos financeiros por parte do financiador do projeto à Fade - UFPE.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei n° 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Resolução nº 03/2011 do Conselho de Universitário da UFPE, Resolução nº 04/2018 do Conselho de Administração da UFPE, Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário da UFPE, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA Fade - UFPE**

Obriga-se a efetuar o pagamento ao **BOLSISTA** dos valores constantes neste instrumento, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**

As informações a que o bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente termo, qualquer vínculo empregatício por parte da **Fade – UFPE** com relação ao **BOLSISTA**, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra.

**CLÁUSULA OITAVA– CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa a que faz jus ao bolsista poderá ser cancelada, mediante assinatura de Termo de Rescisão a ser firmado entre as partes, sendo automaticamente interrompidos os pagamentos, nas seguintes hipóteses previstas no art.23 da resolução nº 04/2018 do conselho de administração da UFPE:

§2º - O recebimento da bolsa cessará independentemente do prazo de execução do projeto, quando;

I- O bolsista deixar de apresentar relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

II- Conclusão antecipada ou desistência do projeto, a critério da UFPE;

III- Findo o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;

IV- Por desistência do beneficiário;

V- Pelo desempenho insuficiente de suas atribuições por parte do beneficiário;

VI- A pedido do coordenador, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;

VII- Em se tratando de beneficiário estudante, pela conclusão de seu curso;

VIII- Quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 25.

§ 3º O recebimento da bolsa poderá ser suspenso quando do afastamento temporário do beneficiário. (Renumerado pela Res. nº 01/2019)

**Parágrafo Único:** Com base na Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário, Art. 27 parágrafo § 2º “O beneficiário apresentará semestralmente relatório técnico, aprovado pelo Coordenador do projeto, como condição para continuidade do recebimento da bolsa. Sendo assim, a falta de apresentação dos relatórios semestrais enseja a rescisão do termo de acordo com o art.23 da resolução nº 04/2018 do conselho de administração da UFPE parágrafo §2º inciso I.

**CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Outorga de Bolsa de Ensino/Pesquisa/Inovação, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Fade - UFPE, a 2ª via ao executor do convênio e a 3ª via ao bolsista.

Recife,       de       de      .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Executor do Convênio (Coordenador do Projeto) |  | Bolsista |
|  |  |
| Fade - UFPE |

ANEXO I

Relação de Documentação Exigida

1. Solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador;
2. Cópia da carteira de identidade do beneficiário;
3. Cópia do CPF do beneficiário;
4. Cópia do comprovante de endereço do beneficiário;
5. Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do beneficiário;
6. Currículo ou currículo lattes atualizado do beneficiário;
7. Declaração emitida pelo beneficiário de que a soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição ou conforme teto regulamentado pela instituição apoiada, quando houver;
8. Declaração de conhecimento das regras de participação nos projetos, fora da jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica e cessão especial, conforme art. 4º, §2º e §7º da Lei nº 8.958/1994;
9. Autorização da Chefia da Unidade de lotação demonstrando a compatibilidade com as suas atividades acadêmicas e administrativas; II - declaração do docente informando que sua carga horária no projeto está em conformidade com a Lei nº 12.772/2012; III - declaração do servidor informando que a soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal/1988.
10. Atender aos pré-requisitos da resolução nº 04/2018 do Conselho de Administração da UFPE.